



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 8170

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida nos autos de Mandado de Segurança nº 3065, da 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e o contido no protocolado sob nº 7.200.907-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002, para exercerem o cargo de Agente Penitenciário, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, os candidatos relacionados no Anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º As nomeações se dão em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. Os servidores serão imediatamente desligados do cargo em caso de revogação da decisão judicial que determinou as suas nomeações.

Art. 3º Os candidatos nomeados terão lotação na Secretaria de

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 8170

Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 01 de setembro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

MARIA MARTA R. WEBER LUNARDON,
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 8170 /2010

Cargo: Agente Penitenciário

NOME	RG Nº	INSCRIÇÃO
MARCOS AURELIO PEDROSO	53223010/PR	21614
ANANIAS GUIMARÃES VIEIRA	71523047/PR	21612
ALAOR GALVAO DO AMARAL	75031459/PR	60703
DILSON LINHARES DA SILVA	99999999/SC	61785
MAIKON MAYER DA CUNHA SERPA	88883276/PR	12331
PEDRO JOSÉ GONÇLVES BENTO	75965826/PR	34421
SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS	55626146/PR	8431
SERGIO REIS FERREIRA	299843580/SP	33061

